

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 949 Carrapateira - PB,
21 de dezembro de 2022**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**
GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 354 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022***“Dispõe sobre denominação da RUA JOSÉ GONÇALVES, localizada no Bairro Cachoeira – Carrapateira/PB.”.***A PREFEITA MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal de Carrapateira/PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominada de Rua José Gonçalves a atual Rua Projetada I do Bairro Cachoeira, localizada no ponto A (7º02'46"S 38º20'33"W), percorrendo 211 m, no sentido Leste, até o ponto B (7º02'47"S 38º20'26"W) e deste, dirigindo-se por mais 20 m, ainda no sentido Leste, até o ponto C (7º02'47"S 38º20'25"W); totalizando-se em 231 metros, de acordo com o ANEXO I desta lei.**Art. 2º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar placas indicativas com os nomes dos outorgados e fixa-las nos locais correspondentes aos Pontos Iniciais de cada rua contendo os nomes dos homenageados.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 20 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Autoria Poder Legislativo: Valciano Bernardo Lins

ANEXO I

A Rua José Gonçalves – Bairro: Cachoeira – Carrapateira/PB – CEP: 58.945-000, fica definida pelo croqui da imagem abaixo; iniciando-se no ponto A (7º02'46"S 38º20'33"W), percorrendo 211 m, no sentido Leste, até o ponto B (7º02'47"S 38º20'26"W) e deste, dirigindo-se por mais 20 m, ainda no sentido Leste, até o ponto C (7º02'47"S 38º20'25"W); totalizando-se em 231 metros, toda a extensão da rua.

Croqui do trajeto da Rua José Gonçalves

FONTE:
<https://earth.google.com/web/data=MtEKPw9CIEdxkpdXBMVzA0WXXNxeE5rVUhmTXdRLVg1dm1NY19ybTQ5SFgoUMEQ5QzBBMzE0RjJhNTNEQjMyREFEgAQ> (Acessado em 15 de julho de 2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022***“Dispõe sobre recesso de serviços de Órgãos Públicos Municipais de Carrapateira/PB e dá outras providências”.*

A Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica instituído o recesso em Órgãos Públicos Municipais de Carrapateira – PB em razão das festividades natalinas e réveillon.**Art. 2º** - As atividades referidas no parágrafo anterior serão paralisadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**Art. 3º** - Os Órgãos Públicos cujos serviços são considerados essenciais funcionarão normalmente.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º - No caso de demais serviços indispensáveis à população fica facultado aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 20 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal